



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 124/2006 de 07 de junho de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E
FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA".

PROJETO-DE-LEI nº 060/2006 de 07 de junho de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

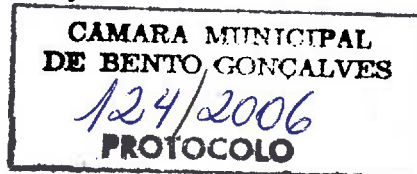
Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 062/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de junho de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 060 que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA"**.

O Projeto de Lei ora proposto visa autorizar o Poder Executivo a ceder o uso de um automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi, à Associação Amigos da Criança, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

A referida Cessão de Uso justifica-se, uma vez que a Associação Amigos da Criança assumiu o Programa do 6º BCOM, qual seja, "Projeto Esperança – Pelotão Curumin" que vem se destacando em nosso Município, face os relevantes serviços que desempenha.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei, bem como a minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado com a Associação Amigos da Criança objetivando a utilização do bem público no "Projeto Esperança – Pelotão Curumin" e atividades inerentes ao desempenho das funções da entidade.

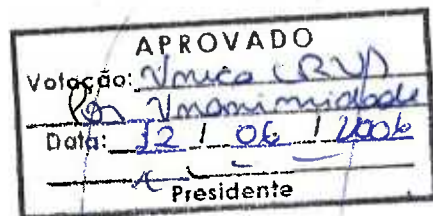
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 060, DE 02 DE JUNHO DE 2006.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E
FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO
COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA
CRIANÇA.**

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente o uso de um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, chassi nº 9BWZZZ237VP032193, movido à gasolina, placa IGU 8700, à Associação Amigos da Criança, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso anexa e parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O veículo será utilizado pela cessionária no Programa do 6º BCOM "Projeto Esperança – Pelotão Curumin" e atividades inerentes ao desempenho das funções da entidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dois dias do mês de junho de dois mil e seis.**

**ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal**

Processo nº 4656, de 31.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**, com sede na Rua General Gomes Carneiro, 436, sala 26, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 06.180.865/0001-63, representada por seu Presidente **MARIO FRANCESCHINI**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, resolvem firmar o presente instrumento sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita do veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, chassi nº 9BWZZZ237VP032193, movido à gasolina, placa IGU 8700, de propriedade do **CEDENTE**, sendo utilizado pela **CESSIONÁRIA**, no Programa do 6º BCOM "Projeto Esperança – Pelotão Curumim" e atividades inerentes ao desempenho das funções da entidade.

Parágrafo único - Fica ajustado que da cessão de uso do bem móvel objeto deste ajuste farão parte integrante, para o mesmo fim, todos os bens e equipamentos vinculados ao citado veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

A **CESSIONÁRIA** compromete-se a restituir ao **CEDENTE**, o bem de que trata o presente instrumento, em estado normal de uso, quando, por qualquer motivo, ocorrer a extinção do pacto aqui consignado.

Parágrafo único - A restituição de que trata esta Cláusula será formalizada mediante "Termo de Recebimento", após realizada a devida conferência pelo **CEDENTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E FINS DO SEU USO

A **CESSIONÁRIA** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o veículo e os acessórios cedidos, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo, sempre observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.

Parágrafo Primeiro - Ficarão a cargo da **CESSIONÁRIA**:

- a) todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do veículo;
- b) despesas com a recuperação do mesmo por danos que, porventura, venha a sofrer na vigência deste instrumento;
- c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos passageiros e/ou condutor do veículo, ou por terceiros, decorrentes de acidente que envolva o veículo descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo - Ficarão a cargo do **CEDENTE** as despesas relativas ao seguro obrigatório do veículo.

Parágrafo Terceiro - É vedado a **CESSIONÁRIA** fazer qualquer alteração no veículo e equipamentos cedidos, sem a prévia e expressa autorização do **CEDENTE**, sob pena de ser obrigado a repô-los ao seu estado anterior, por sua própria conta.

Parágrafo Quarto - A presente cessão será revogada, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CESSIONÁRIA** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao veículo vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira da presente avença.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS

A realização de quaisquer benfeitorias, por conta da **CESSIONÁRIA**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não lhe dará nenhum direito à indenização das mesmas, fazendo parte integrante do veículo cedido, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo a **CESSIONÁRIA** reter em seu poder o referido bem móvel.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termos Aditivos.

Parágrafo único - O término de vigência deste Termo ocorrerá independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverá ser restituído o bem objeto da cessão, juntamente com os equipamentos, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso de Bem Público em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA
Mario Franceschini

Testemunhas:

Processo nº 4656, de 31.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 103/2006

Processo nº 124/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 060/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Poder Executivo a Ceder o Uso de Bem Público e Firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação Amigos da Criança.***

O Presente projeto de lei, visa autorizar o Poder Executivo a ceder o uso de um automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi à Associação Amigos da Criança, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público, no qual, a Associação assumiu o Programa do 6º BCOM, qual seja, "Projeto Esperança – Pelotão Curumin".

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 124/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E FORMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 124/2006 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA** exaram o seguinte parecer:

O referido Projeto visa autorizar o Poder Executivo a ceder o uso de um automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi, à Associação Amigos da Criança, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público.

Tem como objetivo a utilização do bem público no “Projeto Esperança-Pelotão Curumin” e atividades inerentes ao desempenho das funções da entidade, por tratar-se de um Programa Social e de importância para o jovem que vive em vulnerabilidade social, essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **124/2006**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA**

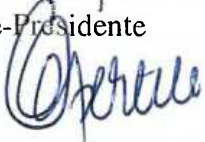
PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 124/2006, que insere o Projeto de Lei nº 060, de 07 de junho de 2006, o qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE BEM PÚBLICO E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA",/exara **parecer favorável a aprovação da matéria,**/que objetiva a utilização do bem público (carro) no Projeto Esperança – Pelotão Curumin, para o desenvolvimento inerente ao desempenho das funções da entidade.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de junho de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo